



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 241/2025

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 24 de abril de 2025

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, I e II)

01-PROCESSO Nº 2270/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA” À EMPREENDEDORA ALAGOANA MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO TENÓRIO.

Parecer Nº 1864/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

02-PROCESSO Nº 768/2025

PROJETO DE LEI Nº 1383/2025 –MENSAGEM Nº 17/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RAZÃO DA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO - DEA, AUTARQUIA ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE AVIAÇÃO.

Parecer Nº 1912/2025: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.

03-PROCESSO Nº 678/2025

PROJETO DE LEI Nº 1356/2025 – MENSAGEM Nº 15/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1911/2025: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.

04-PROCESSO Nº 245/2025

PROJETO DE LEI Nº 1282/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA DE SÃO BRÁS (COOPERBRAZ).

Parecer Nº 1872/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

05-PROCESSO Nº 2765/2024

PROJETO DE LEI Nº 1165/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FUNDAÇÃO EDUCADORA PALMARES DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1879/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

06-PROCESSO Nº 2760/2024

PROJETO DE LEI Nº 1161/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS” AO SENHOR GIAN CARLO DE MELO SILVA.

Parecer Nº 1871/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

07-PROCESSO Nº 2651/2024

PROJETO DE LEI Nº 1152/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

INSTITUI O DIA DA MULHER DO AGRO NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1867/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

08-PROCESSO Nº 2750/2024

PROJETO DE LEI Nº 1158/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, À FESTA DA PADROEIRA DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1876/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

09-PROCESSO Nº 1789/2024

PROJETO DE LEI Nº 1039/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMERA.

Parecer Nº 1863/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 23 DE ABRIL DE 2025.**


**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER Nº 1923/25

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL. DO TRABALHO, ASS. MUN. E DEFESA DO CONS. E CONTRIB.

Processo nº - 684/25

Relator: *RICARDO NEZINHO*

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei sob nº 1358/25 de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 16/2025, datada de 26 de março de 2025, que propõe alteração na estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

A proposição visa especificamente o desmembramento da atual Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH) em duas secretarias distintas: a Secretaria de Estado da Mulher (SEMU) e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH).

O projeto altera o item 19 da Lei Delegada nº 48/2022 para redefinir a estrutura da Secretaria de Estado da Mulher (SEMU), e acrescenta o item 19.1 para estabelecer a nova estrutura da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH). Ambas as secretarias contam com órgãos colegiados, estrutura de gestão estratégica, de gestão interna e finalística.

Na justificativa, o Poder Executivo ressalta que a medida visa "garantir maior eficiência e disponibilidade no atendimento da sociedade civil do Estado de Alagoas". O projeto tramita em regime de urgência, conforme solicitação do Governador, com base no art. 88 da Constituição Estadual.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Da Competência das Comissões

Compete à 03ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia a análise de matérias relacionadas ao orçamento público e seus impactos financeiros. À 07ª Comissão de Administração, Rel. do Trabalho, Ass. Mun. e Defesa do

A *B* *A*



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Cons. e Contrib. cabe a análise de questões atinentes à organização administrativa do Estado.

Do Mérito

No mérito, o projeto se mostra oportuno e conveniente. O desmembramento da antiga Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos em duas pastas distintas visa promover maior especialização e eficiência no atendimento às demandas específicas de cada área.

A criação de secretarias independentes para tratar das questões relacionadas às mulheres e aos direitos humanos permitirá a formulação e implementação de políticas públicas mais focadas e efetivas para cada público-alvo, possibilitando:

1. Maior capacidade de articulação e interlocução com os movimentos sociais específicos;
2. Melhor direcionamento dos recursos humanos e financeiros para as demandas prioritárias;
3. Atendimento mais especializado às vítimas de violações de direitos;
4. Fortalecimento dos mecanismos de proteção aos direitos das mulheres e de grupos vulneráveis.

Da Adequação Orçamentária e Financeira

No que tange à adequação orçamentária e financeira, a proposta não contém elementos que permitam uma análise detalhada dos impactos fiscais. No entanto, considerando que se trata de reorganização administrativa de secretarias já existentes, presume-se que eventuais impactos orçamentários já estejam previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Recomenda-se que, durante a implementação das mudanças propostas, sejam observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere a despesas com pessoal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito da 03ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia e da 07ª Comissão de Administração, Rel. do Trabalho, Ass. Mun. e Defesa do Cons. e Contrib., manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1358/2025, que "Altera a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

2022, que institui o modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá outras providências".

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de abril de 2025.

E. A. Toledo PRESIDENTE _____
[Signature] RELATOR _____
[Signature] _____
[Signature] _____
[Signature] _____
[Signature] _____
[Signature] _____